Fls. n.º 7
Proc.
Visto

LEI Nº 2411/05

Dispõe sobre: autoriza o pagamento de abono aos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, em forma de abono, a distribuição de verba residual apurada no exercício de 2005, da transferência recebida do FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, destinada exclusivamente para pagamento salarial aos profissionais do magistério que atuam no ensino fundamental nas escolas municipalizadas.

Artigo 2º - O abono será pago aos docentes municipais e estaduais afastados junto ao município, bem como aos especialistas em educação municipal e será proporcional à assiduidade e às funções desempenhadas.

Parágrafo único – O coeficiente será calculado pelo quociente entre a freqüência de cada um pela freqüência total dos professores do ensino fundamental e dos demais profissionais, não sendo descontados para efeito do cálculo, as faltas provenientes de licença gestante, licença prêmio, serviço obrigatório por lei, nojo, gala e participação em cursos ou congressos, desde que autorizadas pela Divisão Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 3º - Os profissionais do magistério que não tiverem 100 (cem) dias de presença em efetivo exercício, conforme calendário escolar, não terão direito ao recebimento do abono.

Artigo 4º - O abono não será incorporado para nenhum efeito aos salários.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos oriundos de repasse do FUNDEF, consignados no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, em 09 de dezembro de 2005.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Fls. n.º 12
Proc. [illegible]
Ass. [illegible]

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete